

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

PROJETO DE LEI Nº 055/11

Institui a obrigatoriedade de uma acompanhante indicada pelas famílias para acompanharem as parturientes e a utilização de pulseira eletrônica sonora nos recém nascidos na maternidade pública ou privada no âmbito do município.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município da Estancia Turística de Paraguaçu Paulista, a obrigatoriedade de uma acompanhante indicada pelas famílias para acompanharem as parturientes e a utilização de pulseira eletrônica sonora nos recém nascidos tanto em maternidade pública (hospital) ou particular.

§ 1º A maternidade (hospital) ou particular deverá manter rigoroso controle de acesso de pessoas e instalarem dispositivos sonoros que acionem as pulseiras existentes nos recém nascidos, caso a criança seja retirada sem a observação ao dispositivo desta lei.

§ 2º A pulseira eletrônica sonora só poderá ser retirada do recém nascido quando o mesmo receber alta na presença dos pais ou do acompanhante, anteriormente identificados.

Art. 2º As despesas com a execução do presente lei, correção por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação, fixando por decreto o prazo para ser implantado tal dispositivo conforme caput do artigo 1º e seus parágrafos.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor após sua publicação, ressalvando o prazo determinado pelo Poder Executivo para tomar as devidas providências.

Palácio Legislativo Água Grande, 01 de setembro de 2.011.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

JUSTIFICATIVA

A ideia e intenção de propor o presente Projeto de Lei não tem outro motivo a não ser para aumentar a segurança do recém nascido e a sua fácil Identificação, através da utilização da pulseira com sensor eletrônico sonoro, evitando trocas e sequestros dos mesmos, embora reconhecemos o trabalho competente, eficiente e dedicados das enfermeiras e funcionários de nosso hospital, inclusive da ala da maternidade.

A partir do momento em que a parturiente tem um acompanhante para seu bebê, ela se sentirá mais segura e tranquila. A importância de uma acompanhante à futura mãe ou seja, a parturiente é que muitas vezes são transportadas mais de uma criança ao mesmo tempo, em um mesmo carrinho, entre o centro cirúrgico, a sala de assepsia, o berçário, os quartos, enfermarias ou alas exclusivas para as parturientes. Por isso, os cuidados devem começar imediatamente após o nascimento, inclusive com o testemunho de que a criança nasceu viva.

Ilustre e dignos vereadores com esse dispositivo colocado no recém nascido, e com a acompanhante de confiança da família, tenho absoluta certeza de que acabará em 100% a troca e roubos dos bebês, em que muitos casos não conseguimos encontrar ou achar os culpados, sendo que será obrigatório as maternidades (hospitais) colocarem dispositivos e equipamentos nas entradas e saídas que acionem o dispositivos caso as crianças sejam retiradas do local.

Observamos constantemente nos noticiários, famílias que sofrem muito, visto que a mãe, na maioria das vezes demora 9 (nove) meses para gerar um filho e depois não o tem em seus braços ou o tem mas, por algum motivo descobre que não é seu filho biológico. Sabemos que várias mães foram obrigados a destrocarem seus filhos, causando na família um transtorno irreparável e doloroso.

Este é o motivo que nos leva a apresentar a presente propositura, no sentido de aumentar a segurança de todas as famílias, principalmente as futuras mães, dentro da maternidade. Isto exposto solicito dos meus nobres pares o apoio e o voto favorável ao presente Projeto de Lei

Palácio Legislativo Água Grande, 01 de setembro de 2.011.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador